

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 2020

LEI MUNICIPAL Nº 475/2018

de 13 de Dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

A Câmara de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 53.173.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 53.173.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS),. cujas receitas estimadas para o exercício 2019 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou

 **Alvaro Gonçalves Passalunghi**
Prefeito Municipal
CPF: 427.785.142-00

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 2020

alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	30.476.750,00
	24.876.750,00
1.1 - Receita Tributária	
1.2 - Receita de Contribuições	1.277.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	500.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	155.000,00
1.5 - Receita Industrial	100.000,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	80.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	22.729.750,00
	35.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.600.000,00
2.1 - Operações de Crédito	
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	5.600.000,00
	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.420.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	24.820.250,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.544.000,00)
RECEITAS TOTAL	53.173.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 53.173.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAL), serão financiadas com indicação de fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo, assim desdobrados:

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 2020

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 40.658.000,00 (QUARENTA MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.515.000,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

1 - DESPESAS CORRENTES	22.688.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	13.914.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	8.430.000,00
	284.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.420.000,00	16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.420.000,00
--------------	---	--------------

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

10.005.000,00	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS	29.065.000,00
2.410.000,00	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.550.000,00	15 - FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
50.000,00	17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
50.000,00	18 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
60.000,00	19 - FUNDO MUNIC DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFES	

DESPESA TOTAL

53.173.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP	1.240.000,00
03.10 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS -	1.183.000,00
05.10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA -	2.743.000,00
06.10 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2.025.000,00
07.10 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO -	2.229.000,00
08.10 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - S	5.960.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED /MDE	995.000,00
11.15 - FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL.	4.624.000,00
12.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	16.550.000,00
13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	675.000,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMA	9.330.000,00
	935.000,00

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
CPF 427.705.440-09

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Gestão: 2017 a 2020

15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.475.000,00
16.16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.420.000,00
17.10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR	1.345.000,00
20.17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00
21.18 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00
22.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCI	60.000,00
90.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

53.173.000,00

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada, sendo que a abertura de crédito adicional de que trata este artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 15% (*quinze por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Aleandro Gonçalves Passarim
Prefeito Municipal
CPF: 427 785 142 68

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Gestão: 2017 a 2020

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.


ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA



Fortaleza
dos
Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS